



Fundo de Previdência Municipal de Araucária  
CNPJ: 04.102.170/0001-38

## **RESOLUÇÃO Nº 16/2013**

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, nomeados através do Decreto nº. 25.553/2012, datado de 14 de agosto de 2012, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE**

1º- Fixa o cronograma de trabalho para atendimento a Portaria nº 828/2011 da STN, como segue:

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>   | <b>Prazo</b> |
|-------------|--|--------------|
| 1           | Implementação da Infraestrutura necessária para implantação do controle.   | 12/2012      |
| 2           | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas. | 12/2012      |
| 3           | Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.  | 12/2014      |
| 4           | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.  | 12/2014      |
| 5           | Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.                       | 12/2014      |
| 6           | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura.  | 12/2014      |
| 7           | Implementação do sistema de custos.  | 12/2014      |
| 8           | Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.   | 01/2013      |
| 9           | Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade aplicada ao setor público  | 12/2014      |

2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a resolução nº 05/2012.

Araucária, 21 de maio de 2013.

**MARCOS TULESKI**  
**Presidente do Conselho Administrativo do**  
**Fundo de Previdência Municipal de Araucária**